



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO 1 - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ

TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 666/93.

Concede Aumento de Vencimentos e Salá-
rios aos funcionários desta Prefeitura
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faça saber que a Câmara Municipal de Cascavel, apre-
veu e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários da Secretaria de Educação
terão enquadramento e aumento conforme anexo I.

Art. 2º - Os médicos e dentistas, terão vencimentos
de 1 (um) salário mínimo por 20 horas, mensais, de trabalho.

Art. 3º - Enfermeiros, terão 1 (um) salário mínimo
por 40 horas mensais de trabalho.

Art. 4º - Advogados, Engenheiros e Veterinários, te-
rão 4 (quatro) salários mínimo mensais.

Art. 5º - Os demais funcionários, terão aumento de
93,24% (noventa e três vírgula vinte e quatro per cento).

Art. 6º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de
junho de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., 05 de
julho de 1993.

CASCAVEL-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Dr. Francisco das Chagas Alves
Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito